TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR DO CAMINHÃO PLACA QHL-0391, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COMPREENDENDO A EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO DE VISTORIA E A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR DANIFICADA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A contratação pretendida tem por finalidade atender à necessidade de regularização documental do caminhão placa QHL-0391, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em virtude da danificação da placa de identificação veicular, cuja substituição é necessária para garantir a adequada identificação do veículo e sua conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Para a realização da substituição da placa, os órgãos de trânsito competentes exigem a apresentação de laudo de vistoria emitido por empresa credenciada, documento indispensável para a atualização dos registros e a conclusão do procedimento administrativo.

Nesse contexto, a contratação do serviço de vistoria veicular mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá a regularização do veículo, evitando restrições administrativas, autuações e impedimentos de circulação, além de assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A permanência do veículo em condição irregular pode ensejar sanções administrativas, tais como autuações, multas e retenção do veículo, além de comprometer a legalidade de sua circulação em vias públicas. Ressalta-se que o referido caminhão desempenha papel essencial nas atividades operacionais da Secretaria, sendo utilizado no suporte aos produtores rurais, transporte de materiais e execução de serviços indispensáveis ao desenvolvimento rural do município.

Dessa forma, a inspeção veicular mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar prejuízos à Administração e garantir o atendimento ao interesse público.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, bem como na necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Considerando tratar-se de despesa de baixo valor e de necessidade imediata, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento compatível com a legislação vigente, observando-se os critérios de economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrega imediata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	UNIDADE	VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS GRANDES	R$50,00

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado por empresa credenciada para realização de vistoria veicular, mediante emissão do respectivo laudo exigido pelos órgãos de trânsito competentes, em prazo compatível com a necessidade da Administração.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Para a execução do objeto, será contratada a empresa TRUCK CAR VISTORIAS, tendo em vista que, após a realização de pesquisa de preços junto ao mercado, apresentou a proposta de menor valor para a prestação do serviço de vistoria veicular necessário à regularização documental do caminhão placa QHL-0391.

A escolha da contratada baseia-se no critério de menor preço, aliado à capacidade da empresa de executar o serviço pretendido, atendendo às exigências dos órgãos de trânsito competentes para emissão do laudo de vistoria e demais procedimentos necessários à regularização do veículo.

Além da vantajosidade econômica demonstrada pela proposta apresentada, a contratação está condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente, assegurando o atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de

março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**0801 – Secretaria de Desenvolvimento Rural**
Ação:	2039 – Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
Funcional:	0020.0606.0061
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos- Ordinários
Referência:	(248) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 22 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SCHEILA SASSE
Data: 22/06/2026 11:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Scheila Sasse
Auxiliar Administrativa

ALINE SCHULLER:06782271958
Assinado de forma digital por ALINE SCHULLER:06782271958
Dados: 2026.06.22 13:42:09 -03'00'

Aline Schuller
Secretária de Desenvolvimento Rural